TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2508056400100008301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCO ANTONIO DE MOURA MAIA - CNPJ/CPF: 399.053.903-59

Endereço: Rua 53 - n°205 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-150

Telefone: (85) 98670-0879

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco do Brasil S.A. Nome Fantasia: Banco do Brasil CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

Endereço de Correspondência: Quadra SAUN Quadra 5 - Lote B, Quadra SAUN Quadra 5 -

Asa Norte - Brasília - DF - 70040-250

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia 08/09/2025 às 09:00 horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.ª, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: https://meet.google.com/ppn-zxmi-exk

Relato:

O consumidor relata que, em 2021, realizou um acordo para pagamento em 60 (sessenta) parcelas de R\$ 357,58 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), as quais vinham sendo pagas pontualmente. Os valores eram debitados diretamente de sua conta bancária.

Contudo, ao chegar a data de vencimento da parcela referente ao mês de junho de 2025, o consumidor percebeu que o valor não havia sido descontado. Diante disso, dirigiu-se a uma agência da instituição reclamada para questionar o motivo do não desconto e solicitar a emissão de um boleto para pagamento. Na ocasião, foi informado de que teria ocorrido uma quebra do acordo, motivo pelo qual a instituição procedeu ao refinanciamento da dívida.

Em razão dessa situação, o consumidor compareceu à sede deste órgão em busca de uma solução.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer:

- a comprovação da alegada quebra de contrato;
- o cancelamento do refinanciamento realizado de forma indevida.

Notificamos ainda que V.S.ª deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 18 de Agosto de 2025 .	
PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente	
Daniela Pinheiro Bezerra de Farias Diretora Executiva Procon - Maracanaú	
Recebi a presente notificação nesta data: 18/08/2025	
Ass. do consumidor(a):	

FRANCISCO ANTONIO DE MOURA MAIA